



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGSUAS/PMC-SMDAS-DGSUAS-CDGP/PMC-SMDAS-DGSUAS-CDGP-01

TERMO DE COLABORAÇÃO

Campinas, 27 de março de 2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/25

Processo Eletrônico SEI PMC.2025.00000427-92

Interessado: CENTRO SÍNDROME DE DOWN - CESD

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, portadora do RG n.º 328684247 e do CPF/MF n.º 220.554.278-81 em razão da delegação de competência atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.874/2021 e na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas nos termos do Art. 9º da Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020 e de outro a(o) **CENTRO SÍNDROME DE DOWN - CESD** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 51.902.138/0001-17, com sede na Rua Ezequiel Magalhães, 99 - VI Brandina - 13092-522 - Campinas/SP, representada por Juliana Centurion Braga seu Presidente, portador do RG n.º 24.492.929-4 e do CPF/MF n.º 260.203.908-02 e por Fábio Marquesini Paulucci seu Vice-Presidente, portador do RG n.º 22.067.734-7 e do CPF/MF n.º 150.380.438-01, celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, na Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/1993 e alterações, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Municipal n.º 8.724 de 27 de dezembro de 1995, Lei Municipal n.º 15.942/2020, Lei Municipal n.º 16.600/2024, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, do Ofício SMDAS nº 046/2025, e da dispensa de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo SEI PMC.2025.00031253-46 devendo o serviço ser executado em consonância as demais normas jurídicas pertinentes.

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1 Será executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria, o **Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência**, cujas ações estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Ofício SMDAS nº 046/2025) e no Plano de Trabalho, visando promover o atendimento a indivíduos e famílias com pessoas com deficiência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, ofertando segurança da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção da proteção social, a defesa e a garantia de direitos, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município.

1.1.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL atenderá durante toda a vigência da parceria, 2 (dois) grupos de 30 (trinta) usuários cada, com capacidade de atendimento de até 60 (sessenta) usuários;

§ 1º O Plano de Trabalho e o Ofício referidos no *caput* são parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverá ser obrigatoriamente observada a descrição do serviço com a respectiva equipe de referência, constantes do **Anexo II – Termo de Referência** do Ofício SMDAS nº 046/2025.

SEGUNDA - DOS REPASSES

2.1 Para a integral execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ 296.585,52 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 24.715,46 (vinte e quatro mil setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) cada.

2.1.1 As parcelas deverão ser pagas no 5º dia útil de cada mês, sendo a primeira paga no mês de abril.

2.2 Os valores para a execução do Serviço são oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recursos:

2.2.1 Municipal : 97200 9722 08.242.1005.4055.0000 3.3.50.39 0001.510000

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado, desde que não exceda a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

3.2 O presente termo, poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 proceder, por intermédio da equipe da SMDAS - Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do atendimento realizado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a *Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC)*, nos termos do item 8 do Anexo I do Ofício SMDAS nº 046/2025;

4.1.2 analisar, através da *Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC)* da SMDAS, a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais alterações, nas Instruções nº 01/2024 do TCE-SP e comunicados, Resolução SMCAIS nº 01/2016, bem como as demais condições expressas no Ofício SMDAS nº 046/2025, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6 reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6.1 em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SMDAS, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.6.2 em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SMDAS analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.6.3 em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no item 15 do Anexo I do Ofício SMDAS nº 046/2025, com a imposição das penalidades previstas na cláusula sexta deste Termo de Colaboração.

4.1.7 manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do item 14.1 do Anexo I do Ofício SMDAS nº 046/2025.

4.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com o Termo de Referência (Anexo II) do Ofício SMDAS nº 046/2025 e Plano de Trabalho aprovado pela área técnica competente e legislação pertinente;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pelo Município, através da citada Secretaria, nos termos do item 3 do Anexo I do Ofício SMDAS nº 046/2025.

c) prestar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) da SMDAS, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação da parceria;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) da SMDAS, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado;

i) comunicar por escrito e imediatamente à SMDAS, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

k) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, eventual pretensão de alterações na forma de execução ou número de grupos.

4.2.2 Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas;

b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e

despesas detalhadas no plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso aprovados;

c) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Colaboração e dentro da vigência do mesmo, indicando no conteúdo original dos documentos — inclusive a nota fiscal eletrônica — da identificação do órgão público concessor e os demais elementos identificadores do repasse, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

d) manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração, informando à SMDAS o número;

e) realizar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

f) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

g) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;

h) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMCAIS nº 01/2016, ou outra que vier a substituí-la e do item 10 do Anexo I do Ofício SMDAS nº 046/2025, sob pena de suspensão dos repasses;

i) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea “h”, todos os documentos previstos no item 10.2 do Anexo I do Ofício SMDAS nº 046/2025 e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;

j) entregar bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico da parceria, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

k) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, observando, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2024 do TCE-SP;

l) devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

m) não remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;

n) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

o) eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL somente poderá ser realizado, se previsto no Plano de Trabalho, acompanhado de memória de cálculo correspondente, e demais informações constantes do item 9.3 do Ofício SMDAS nº 052/2025, verificado e avaliado quanto a razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas pela área técnica;

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.5.3 cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e dos artigos 204 e 206 das Instruções n.º 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial:

4.5.3.1 divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;

4.5.3.2 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

4.5.3.3 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

4.5.3.4 descrição do objeto da parceria; valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

4.5.3.5 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

4.6 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem, justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, desviar a finalidade na aplicação dos recursos ou descumprir as obrigações estabelecidas nas cláusulas 4.2.1 e 4.2.2, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria, até o saneamento das impropriedades, conforme previsão do artigo 48, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.019/2014

QUINTA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

5.1.1 As situações previstas na cláusula 5.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014

e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os equipamentos e os materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam, nos termos do Art. 36 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

7.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria deverão ser objeto de controle patrimonial, gravados com cláusula de inalienabilidade e incorporados ao Município (Fundo Municipal de Assistência Social ao término da parceria, denúncia ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.

7.3 Não se submeterão à doação prevista na cláusula 7.2, por aplicação análoga ao previsto no Decreto Municipal n.º 18.615 de 29 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto n.º 22.603 de 12 de janeiro de 2023 os equipamentos e materiais permanentes que:

7.3.1 por sua natureza em uso normal perdem ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

7.3.2 cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;

7.3.3 que quando sujeito a modificações químicas ou físicas, em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo, se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

7.2.4 destinados à incorporação a outro bem, e que não podem ser retirados sem prejuízo das suas características principais;

7.3.5 adquiridos para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;

7.3.6 adquiridos, que possuírem características de material permanente, mas que apresentarem valor individual de até 400 UFIC - Unidade Fiscal de Campinas.

OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Cabe ao Município, através da SMDAS gerenciar os riscos relativos ao tratamento de dados pessoais, visando adequação dos mesmos à LGPD, na forma prevista pelo Decreto n.º 21.906, de 14 de janeiro de 2022 que dispôs sobre o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal.

NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam eletronicamente o presente Termo de Colaboração.

Campinas,

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CENTRO SÍNDROME DE DOWN - CESD

Representante(s) legal(is): Juliana Centurion Braga

Cargo: Presidente

RG nº 24.492.929-4

CPF nº 260.203.908-02

Representante(s) legal(is): Fábio Marquesini Paulucci

Cargo: Vice-Presidente

RG nº 22.067.734-7

CPF nº 150.380.438-01



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Centurion Braga, Usuário Externo**, em 28/03/2025, às 12:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Marquesini Paulucci, Usuário Externo**, em 31/03/2025, às 13:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO, Secretário(a) Municipal**, em 31/03/2025, às 16:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14238140** e o código CRC **F01C397A**.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do serviço

1.1. Serviço (objeto da parceria): **Serviço Complementar para atendimento a Pessoas com Deficiência, visando o atendimento a pessoas com deficiências dos seguintes tipos: múltiplas, intelectual, visual, auditiva, física, autismo e síndrome de down e seus familiares, em situação de violação de direitos.**

1.2. Quantidade de grupos solicitados: **2 (dois)** grupos com capacidade de atendimento de até **30 (trinta)** usuários cada, totalizando **60 (sessenta)** usuários

1.3. Abrangência: Município **Campinas - SP**

2. Identificação da organização da sociedade civil

2.1 Nome da instituição: CENTRO SÍNDROME DE DOWN – CESD

2.2 N° do CNPJ da instituição: 51.902.138/0001-17

2.3. Website oficial da instituição (ou rede social): www.cesdcampinas.org.br

3. Unidade Executora

3.1. Nome da unidade executora: CENTRO SÍNDROME DE DOWN – CESD

3.2. N° do CNPJ da unidade executora (se houver): 51.902.138/0001-17

3.3. Endereço da unidade executora (com bairro e CEP): R. Ezequiel Magalhães, 99 - Vila Brandina, Campinas - SP, 13094-692

3.4. Telefone da unidade executora (com DDD): (19) 3794-2121

3.5. E-mail da unidade executora: renata.oliveira@cesdcampinas.org.br e adm@cesdcampinas.org.br

3.6. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora:

As instalações do CESD estão construídas em um terreno de 3.200 m², composto por três prédios com excelentes condições em relação a salubridade e segurança, destinados aos atendimentos, equipe de apoio e administrativo, estacionamento, área verde, jardim sensorial, playground, cozinha e refeitório para funcionários, estacionamento, salas administrativas e de atendimentos.

Prédio 1: utilizado para atendimento individual, administrativo e equipe de apoio. UTILIZADO PARCIALMENTE PARA ATIVIDADE FIM E PARA ATIVIDADES MEIO

- 1 - Sala de reunião;
- 1 - Sala de rotinas administrativas;
- 1 - Sala Emprego Apoiado
- 1 - Sala de Coordenação Administrativa;
- 1- Sala de Coordenação Técnica
- 1 - Sala de Coordenação de Programas
- 1 - Sala Coordenação Geral
- 1 – Sala de reunião;
- 1 – Sala de Arquivo;

- 1 – Sala Almoxarifado;
- 1 – Sala do Setor de Comunicação;
- 1 – Sala de teledoações e gestão de doações;
- 2 – Salas utilizadas para a Psicologia Familiar e Acolhimento;
- 1 – Refeitório;
- 4 – Banheiros.

Prédio 2: Destinadas prioritariamente para atendimento aos usuários.

NÃO UTILIZADA PELO PROJETO

- 1 - Recepção e acolhida;
- 1 - Sala multiuso;
- 1 – Copa;
- 1- Sala de Terapia Ocupacional;
- 1 – Sala de fisioterapia;
- 2 - Sala de fonoaudiologia;
- 2- Sala de pedagogia AEE;
- 4 - Banheiros (2 masculinos, 2 femininos, sendo 2 acessíveis);

Prédio 3: Prédio Vida adulta

SALAS USADAS PELO PROJETO

- 1 - Sala de Serviço Social;
- 1 - Sala de atendimento individual de psicologia;
- 1- Sala das Famílias;
- 1- Sala de reuniões e atendimento coletivo;
- 1 – Sala de reunião e de atendimento individual;
- 2 – Banheiros, 1 adaptado..

Todos os espaços são limpos e conservados, iluminados e ventilados, com mobiliários adequados para cada finalidade de uso, ar condicionado, computador e acesso à internet.

3.7. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o serviço na unidade executora:

Prédio 1: equipado com computadores, impressoras, televisão, sistema de telefonia, mobiliário administrativo, aparelho celular, roteador de internet, fogão, geladeira, filtro de água, mobiliário de copa e elevador, sistema operacional OMI (administrativo) e sistema operacional Bússola (gestão de projetos), sistema de e-mail google.

Prédio 3

Sala 4: O Mundo da Emoção - Recursos/materiais: móveis de sala, tais como, sofá, poltrona, mesinha, tapete, computador, brinquedos (boneca, carrinhos, jogos).

Sala 5: O Mundo do Acolhimento - Recursos/Materiais: móveis de escritório, tais como, mesa e cadeiras, computador, arquivos.

Salas de reunião: mesas, cadeiras, TV, computador, filtro de água, ar condicionado.

Meios de transporte: o CESD possui um carro convencional – Fiat Strada 2024, disponível para a parceria 20 horas semanais e uma Van com capacidade para 16 lugares disponível para a parceria por 10 horas semanais. Os transportes são utilizados para a realização de visitas domiciliares, visitas em unidades de saúde, reuniões externas e saídas coletivas com o grupo socioassistencial.

4. Descrição da realidade que será objeto da parceria (apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria)

O Centro Síndrome de Down (CESD), desde sua fundação em julho de 1981, tem se destacado como referência no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, com especialização na síndrome de Down, na cidade de Campinas. Sua missão é proporcionar condições e apoios para que essas pessoas possam se tornar protagonistas de suas próprias vidas e efetivamente integradas à sociedade. A instituição também atua para favorecer a inclusão social e produtiva em todas as suas dimensões.

Campinas é reconhecida como um importante polo de pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil. Apesar do avanço econômico, a cidade ainda enfrenta desafios significativos relacionados à distribuição de renda e à oferta de serviços sociais. Segundo o Censo de 2022, Campinas tem aproximadamente 1,2 milhão de habitantes e ocupa a terceira posição entre as cidades mais populosas do estado de São Paulo. No entanto, cerca de 30% da população vive em situação de pobreza, com renda inferior a meio salário mínimo.

A Região Leste de Campinas, onde o CESD está localizado, é a maior em extensão territorial e conta com 230.979 habitantes. Essa região enfrenta expressivas desigualdades sociais, especialmente relacionadas à insuficiência de renda e à escassez de serviços especializados para pessoas com deficiência intelectual. De acordo com o Relatório de Informações Sociais (RIS) de 2016¹, o CESD é a única organização na Região Leste que presta atendimento especializado para bebês, crianças, jovens e adultos com síndrome de Down.

A síndrome de Down é uma condição genética causada pela presença de um cromossomo 21 extra, resultando em alterações estruturais e funcionais que afetam o desenvolvimento neuropsicomotor, a linguagem, a cognição e a memória. Estima-se que no Brasil, a condição ocorra em aproximadamente 1 a cada 700 nascimentos. A pessoa com síndrome de Down necessita de estímulo

¹ Disponível em:

<https://smcais-vis.campinas.sp.gov.br/sites/smcais-vis.campinas.sp.gov.br/files/arquivos/relatorio_de_informacoes_sociais_campinas_-2016_0.pdf>. Acesso em: 14/01/2025

constantes desde os primeiros anos de vida, na idade escolar, na juventude, na inserção no mercado de trabalho e em todo o processo de envelhecimento, que acontece precocemente, nesse grupo de pessoas. Concentrar esforços em ações para famílias de pessoas com Síndrome de Down é essencial para oferecer apoio emocional, educação e capacitação, promovendo inclusão e autonomia. Essas ações fortalecem a rede de apoio, combatem o preconceito e melhoram a qualidade de vida, beneficiando tanto a pessoa com Síndrome de Down quanto sua família e a sociedade.

A abordagem psicossocial é essencial para melhorar a qualidade de vida das pessoas com síndrome de Down e de suas famílias. O fortalecimento da rede de apoio familiar contribui para a promoção da inclusão social e produtiva, permitindo que as pessoas com deficiência intelectual tenham uma participação ativa na sociedade, que essa pessoa não seja invisibilizada e tenha seus direitos garantidos.

Nesse contexto, o CESD desenvolve atividades de suporte emocional para as famílias, orientação prática e capacitação para famílias, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) 2024², que enfatiza a proteção social e o fortalecimento de vínculos para grupos em situação de vulnerabilidade.

Segundo, Estudo Socioterritorial base para o plano Municipal de Assistência Social da cidade de Campinas para o triênio de 2022 - 2025 ³, que nos forneceu dados valiosos que contribuem para traçar o perfil do público atendido pela Assistência Social em Campinas. A família surge como o principal foco, com destaque para a mulher adulta, identificada principalmente como chefe de família, mãe solo, cuidadora de idosos e, com frequente, sobrecarga. Os dados demográficos revelaram um aumento da população adulta, especialmente entre as mulheres, que têm buscado mais os serviços da Assistência Social. A pesquisa ressalta a necessidade de uma abordagem mais específica para atender a esse público, dado que as mulheres, em grande parte, assumem o papel de referência familiar. Isso exige um atendimento especializado, especialmente no que se refere à busca por fontes de renda alternativas, visto que o mercado de trabalho formal não atende plenamente às suas necessidades. Além disso, identificou-se uma série de questões emergentes, como o aumento da violência doméstica, a reorganização das famílias para cuidar dos filhos e buscar fontes de renda, a perda de espaços de sociabilidade e lazer, o crescimento de problemas emocionais e de saúde mental, a sobrecarga dos serviços de assistência social e o aumento de pessoas em situação de rua. Esses dados refletem o agravamento das condições sociais e as novas demandas que a população e os serviços de assistência social têm enfrentado no cenário atual.

² https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf > Acesso em 29/01/2025 14h30.

³ <https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/secretarias/arquivos-avulsos/131/2023/11/07-155123/ESTUDO%20SOCIO TERRITORIAL%202022-2025.pdf> consultado em 30/01/2025 às 11h54.

O público atendido pelo CESD de aproximadamente 200 pessoas com Síndrome de Down e mais seus familiares, envolve desafios específicos que exigem uma atenção cuidadosa e multidisciplinar. Essas famílias enfrentam situações de sobrecarga emocional, financeira e física, já que o cuidado contínuo da criança demanda recursos adicionais, tanto em termos de tempo quanto de apoio especializado. Esses cuidados envolvem a necessidade de buscar serviços especializados.

A sobrecarga pode ser ainda maior em contextos de vulnerabilidade social, onde as famílias, já enfrentando dificuldades financeiras e sociais, têm de lidar com a falta de acessibilidade aos serviços necessários. A busca por atendimentos especializados pode ser limitada devido à escassez de recursos financeiros ou à falta de oferta desses serviços na rede pública.

As famílias lidam com frequência com o estigma social associado à deficiência, o que pode agravar o sentimento de exclusão e aumentar o isolamento social. A necessidade de apoio emocional e psicológico para os membros da família é fundamental, tanto para lidar com o estresse do cotidiano quanto para promover a inclusão da criança nas atividades diárias.

O apoio da assistência social torna-se fundamental nesse contexto, oferecendo orientações, para que as famílias possam enfrentar as dificuldades com mais recursos e perspectivas de melhoria, garantindo que a pessoa com deficiência e seus familiares acessem seus direitos e possam viver com mais dignidade e qualidade de vida.

A colaboração entre o CESD e a Secretaria de Desenvolvimento Social está alinhada com as diretrizes da PNAS/2024 e busca garantir que as pessoas com síndrome de Down, de todas as idades e suas famílias tenham acesso a serviços de qualidade. A ampliação da oferta de atendimentos contribuirá para o desenvolvimento da cidadania, a inclusão social e produtiva, promovendo maior autonomia e participação de grupo de pessoas na sociedade. Dessa forma, esta parceria representa um passo fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, equânime e inclusiva.

5. Público-alvo:

Pessoas com deficiências dos seguintes tipos: múltiplas, intelectual, visual, auditiva, física, autismo e síndrome de down e seus familiares, em situação de violações de direitos.

6. Descrição das atividades a serem executadas, das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada

Atividade 1	Atendimento Individual
Descrição	Os atendimentos individuais serão realizados a partir de demandas apresentadas por parte do usuário, bem como por necessidade de atendimento por parte da equipe, realizando acolhimento, levantamento de demandas, orientações, encaminhamentos, prestação de informações e o acompanhamento contínuo dos usuários inseridos. Tais atendimentos poderão ser realizados pelo Serviço Social, pela Psicologia ou pela dupla Psicossocial. Os atendimentos serão realizados prioritariamente em formato presencial, em casos excepcionais, em formato on-line. Serão realizados atendimentos programados no qual todos os 60 usuários serão contemplados mensalmente.
Periodicidade	Diário e conforme a demanda
Meta da atividade	Quantitativa: atender os 60 usuários (100%) mensalmente Qualitativa: Avanço nos encaminhamentos
Avaliação	Ficha de evolução Lista de presença
Atividade 2	Articulação com a rede serviços/Políticas Públicas
Descrição	A articulação com a rede será conduzida com base nas demandas apresentadas pelas famílias, bem como nas identificadas pela equipe técnica e analisadas pelo Serviço Social, Psicologia e Coordenação. Também será realizado o mapeamento de serviços disponíveis próximos à região de moradia da pessoa atendida, que esteja em processo de envelhecimento, visando aumentar a participação social e contribuindo para a superação do isolamento e das barreiras de inclusão. Promover a transformação da realidade das famílias atendidas e engajar os atores sociais nesse processo, essa articulação será feita juntamente com os serviços socioassistenciais e intersetoriais, compreendendo-se saúde, educação, habitação, judicial, etc.
Periodicidade	Conforme demandas apresentadas.
Meta da atividade	Quantitativa: 100% das demandas apresentadas. Qualitativa: Que as famílias conheçam e tenham acesso aos direitos socioassistenciais

Avaliação	A avaliação será conduzida de forma processual e contínua, utilizando ferramentas como evoluções, relatórios individuais, sistemas informatizados como o SIGM e outros sistemas internos da instituição. Também será considerada a análise dos encaminhamentos e referenciamentos realizados, assim como o acesso das famílias aos diversos serviços da rede socioassistencial.
Atividade 3	Atendimento ao grupo Familiar
Descrição	Os atendimentos com o grupo familiar serão realizados a partir de demandas apresentadas, bem como por necessidade de atendimento por parte da equipe, realizando acolhimento, levantamento de demandas, orientações, encaminhamentos, prestação de informações e o acompanhamento contínuo dos usuários inseridos. Tais atendimentos poderão ser realizados pelo Serviço Social ou Psicologia ou pela dupla Psicossocial. Os atendimentos serão realizados prioritariamente em formato presencial, em casos excepcionais, em formato on-line.
Periodicidade	Conforme a demanda apresentada
Meta da atividade	Quantitativa: 100% dos casos atendidos Qualitativa: Fortalecimento da Convivência Familiar e Comunitária.
Avaliação	Plano de atendimento familiar
Atividade 4	Atividades Grupais de Convívio e/ou oficinas de cunho socioeducativo
Descrição	o Serviço de orientação e apoio sociofamiliar tem caráter socioeducativo, conduzido pela dupla psicossocial, e consiste em trazer as contribuições dessas duas áreas para juntamente com as famílias aprofundar em temas pertinentes a cada grupo que se apresenta, como por exemplo: direitos e deveres, violência doméstica, autonomia e independência, etc, a dupla psicossocial fará a estruturação, o planejamento e a execução desses grupos. O grupo será realizado em formato presencial pela manhã e pela tarde, com as famílias que aguardam o atendimento, serão 10 grupo, com aproximadamente 6 pessoas.
Periodicidade	Mensalmente com cada grupo

Meta da atividade	Quantitativa: 100% das famílias atendidas Qualitativa: ampliação do engajamento nas atividades coletivas e maior integração entre as famílias fora da instituição
Atividade 5	Participação em Palestras e atividades coletivas pontuais
Descrição	Realizar palestras e atividades coletivas envolvendo as famílias considerando as necessidades, realidades e contextos específicos do público atendido. Buscar empoderar as famílias, oferecendo ferramentas e conhecimentos que possam ser aplicados de forma autônoma no seu dia a dia. Fornecer informações úteis, como orientações sobre nutrição, envelhecimento, saúde da mulher, como acessar serviços públicos, feira de estímulo ao empreendedorismo ou estratégias simples de organização financeira, para fortalecer as capacidades dessas famílias. As palestras acontecerão preferencialmente presencial, e esporadicamente virtual. Para favorecer o acesso de todos, Conta com a divulgação nos grupos das famílias, e quando virtual será realizada pela plataforma Zoom e depois fica disponível a gravação no youtube.
Periodicidade	Trimestral
Meta da atividade	Quantitativa: 100% participação das famílias Qualitativa: Ampliação do acesso à informação e ampliação de repertório científico/cultural
Avaliação	Registro fotográfico Lista de presença
Atividade 6	Discussão de caso
Descrição	Realizar discussão de casos com o objetivo de aprimorar a condução e a resolução dos problemas apresentados pelas famílias. Nesse processo, os profissionais poderão compartilhar seus conhecimentos, assim como outros profissionais que possam participar dessas discussões, especialmente em casos mais complexos, vulneráveis ou quando houver suspeita de risco para os atendimentos e/ou para os familiares. Essas discussões poderão ocorrer tanto no âmbito institucional quanto com profissionais de outros serviços.
Periodicidade	Semanal

Meta da atividade	Quantitativa: 100% dos casos atendidos de acordo com demandas apresentadas. Qualitativa: tomada de decisão mais qualificadas, a partir de um olhar multidisciplinar
Avaliação	Ata de reunião com encaminhamentos Lista de presença
Atividade 7	Referenciamento/ encaminhamento
Descrição	O referenciamento e encaminhamento das famílias em situação de vulnerabilidade objetiva garantir que recebam o apoio necessário e possam acessar os serviços públicos adequados. O processo inclui a identificação das necessidades de cada família, a avaliação das condições específicas de cada caso, orientação e encaminhamento para os serviços apropriados, com base na rede de atendimento disponível no município.
Periodicidade	Conforme demanda
Meta da atividade	Quantitativa: 100% dos casos atendidos de acordo com demandas apresentadas. Qualitativa: Maior proteção e prevenção aos casos de violação de direitos
Avaliação	A avaliação será realizada de forma processual e contínua, utilizando ferramentas como evoluções, relatórios individuais, sistemas informatizados como o SIGM e outros sistemas internos da instituição.
Atividade 8	Supervisão
Descrição	Momento de supervisão coletiva para direcionar, orientar e acompanhar o serviço ofertado e os usuários, garantindo que as práticas estejam alinhadas com a ética, a legislação e as políticas sociais. O supervisor atua como um veículo para o crescimento e aprimoramento profissional. Através da supervisão, a equipe responsável composta por assistentes sociais, psicólogo e coordenação podem receber feedback construtivo, discutir casos complexos e refletir sobre as suas abordagens metodológicas. A proposta é aprimorar as habilidades da equipe técnica envolvida no projeto, promovendo o desenvolvimento contínuo e a qualidade do atendimento.

Periodicidade	Semanal
Meta da atividade	Quantitativa: 100% das reuniões realizadas Qualitativa: Equipe mais qualificada e segura do processo de desenvolvimento.
Avaliação	Ata de reunião e registro no SIGM
Atividade 10	Visitas domiciliares
Descrição	A visita domiciliar será realizada conforme as demandas apresentadas pelos atendidos e/ou suas famílias, com a avaliação técnica da equipe e outros profissionais envolvidos. Como instrumento de trabalho da equipe que, favorece o conhecimento da dinâmica familiar e da comunidade onde a família está inserida, além de possibilitar o levantamento e a articulação de serviços necessários para o acesso da família a recursos e apoio. Essa prática fortalece o vínculo entre o profissional e a família, oferecendo embasamento para uma intervenção mais eficaz e a condução adequada dos casos.
Periodicidade	Semestral e conforme a demanda apresentada
Meta da atividade	Quantitativa: 100% das famílias 2 visitas realizadas no ano e as que apresentarem necessidade, mais visitas, conforme demanda apresentada. Qualitativa: Ampliação da relação de confiança da família com a equipe.
Avaliação	Evoluções, registros de visitas, relatórios individuais, sistemas informatizados como SIGM e sistemas internos da instituição.
Atividade 11	Busca ativa
Descrição	A busca ativa de atendidos que não estão frequentando a instituição tem como objetivo restabelecer o vínculo com aqueles que necessitam de apoio, garantindo que possam retornar e acessar os serviços oferecidos. Para isso, serão utilizados dados como históricos de atendimento e registros de ausências. Com base nessas informações, deve-se buscar entender os motivos que levaram os atendidos a interromperem sua frequência na instituição. Algumas estratégias como a realização de ligações telefônicas, que permitem restabelecer o contato de forma rápida e identificar as dificuldades que estão impedindo a presença, e as

	visitas domiciliares, que possibilitam um contato mais próximo, permitindo a identificação de barreiras que podem estar dificultando o acesso ao serviço.
Periodicidade	Conforme demanda
Meta da atividade	Quantitativa: Retorno de 100% dos casos identificados. Qualitativa: Retorno ao serviço visando a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social da pessoa com deficiência
Avaliação	Registro dos retornos nos sistemas informatizados como SIGM e sistemas internos da instituição.

7. Descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersetorial

<i>Identificação do parceiro com o qual manterá articulação (serviços, programas, órgãos, instituições)</i>	<i>Descrição do tipo de articulação (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, etc.)</i>
Delegacia da Pessoa com Deficiência	Discussões de caso e encaminhamento para atuação em conjunto com outros órgãos de apoio, garantindo a proteção e o acesso a serviços.
Conselhos Municipais (CMAS, CMDCA, CMPD, CMI e Conselho Tutelar).	Discussões de caso e encaminhamento para os serviços apropriados.
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Referenciamento, reunião, discussão de casos, Acompanhamento ao acesso.
Serviços de básica, média e alta complexidade em entidades conveniadas à Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos	Referenciamento via DAS, CRAS e SCFV reunião e atividades conjuntas, acompanhamento ao acesso.
Políticas Municipais à Saúde da família	Discussões de caso e encaminhamento para garantir a atenção à integral à Saúde da família por intermédio do SUS.

Universidades Públicas e Particulares (Universidade São Francisco, Leopoldo de Mandic)	Encaminhamento para serviços gratuitos oferecidos pelas instituições de ensino (clínica médica geral e áreas específicas , psicologia e dentista)
UNICAMP (Caism)	Encaminhamento para o serviço de orientação e acompanhamento de adolescentes suspeita e/ou vítima de violência sexual.
Secretarias Municipais (Educação, Habitação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Lazer, Segurança e outras)	Articulação com as secretarias para garantia de acesso às demais Políticas conforme demanda do usuário.

8. Recursos Humanos (equipe de referência mínima e outros profissionais que atuam no serviço – se houver)

Nome do profissional	Escolaridade / Formação	Cargo ou função no serviço	Carga horária semanal no serviço	Forma de contratação (CLT, RPA, MEI, Voluntário)
Eliane Poiani	Superior Serviço Social	Assistente Social Pleno	30h	CLT
Rosália Takemoto	Superior Serviço Social	Assistente Social Pleno	10h	CLT
Maiara Domingues	Superior Psicologia	Psicóloga	40h	CLT
Renata Oliveira	Superior Pedagogia Pós-Graduação Gestão Escolar	Coordenadora de Programas e Projetos	8h	CLT
à contratar	Superior Serviço Social ou Psicologia	Supervisor	2h	PJ

9. Previsão de receitas

Valor de Fonte Municipal (FMAS): R\$ 296.585,52

Valor de Fonte Estadual (FMAS): R\$ -

Valor de Fonte Federal (FMAS): R\$ -

Total: R\$ 296.585,52

10. Previsão de despesas

Natureza de despesa	Valor Total (R\$)
Folha de Pagamento	174.418,44
Material de Consumo	1.502,38

Material Permanente	-
Pessoal, Encargos e Auxílios	66.664,70
Serviço de Terceiros - Pessoa Física	-
Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.000,00
TOTAL	296.585,52

11. Previsão de rateio de despesas administrativas

Não haverá rateio de despesas administrativas.

Campinas, 19 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JULIANA CENTURION BRAGA**
 Data: 19/02/2025 13:32:02-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura eletrônica da representante legal

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE – 2025

ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMADS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Centro Síndrome de Down - CESD

CNPJ: 51.902.138/0001-17

ENDEREÇO DA UNIDADE EXECUTORA: R. Ezequiel Magalhães, nº 99 - Bairro: Vila Brandina - CEP: 13.092-522 - Campinas -SP

E-MAIL: livia.castro@cesdcampinas.org.br adm@cesdcampinas.org.br

FONE: (19) 97157 4006 / (19) 3794-2121

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO/PROJETO: Livia Rech de Castro

NOME DO SERVIÇO/ PROJETO: SERVIÇO COMPLEMENTAR PARA ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tipo de Concessão: (X) Colaboração
() Emenda Parlamentar
() Fomento

Termo nº: 043/2025

Período de Vigência:
01/04/2025 - 31/03/2026

Período de Referência do Relatório:
01/04/2025 a 31/12/2025

Meta pactuada no Plano de Trabalho:
60 beneficiários e suas famílias

Atividades 1 / Estratégias Metodológicas Desenvolvidas	Resultados / Impactos Alcançados
Atendimento Individual	Nos atendimentos individuais foram realizados acolhimentos, levantamentos de demandas, orientações, encaminhamentos, prestação de informações e atendimento contínuo para avanço dos encaminhamentos. Foram realizados 24 atendimentos individuais no período, destes 20 atendimentos foram presenciais e 4 remotos. Foram observados como impactos e resultados desta estratégia de ação a criação e o fortalecimento de vínculo, a oferta de orientações, identificação das demandas e possibilidades de encaminhamentos, melhor compreensão da dinâmica individual e familiar.
Observações: Faz-se necessário contextualizar que o número de atendimentos está relacionado ao tempo dedicado à reorganização do serviço após o novo termo de colaboração, incluindo: tempo para contratação da equipe e estruturação das atividades.	

(19) 3794-2121

(19) 99825-6444

comunica@cesdcampinas.org.br

www.cesdcampinas.org.br



Rua Ezequiel Magalhães, 99 - Vila Brandina Campinas - SP - CEP: 13092-522

Atividades 2 / Estratégias Metodológicas Desenvolvidas	Resultados / Impactos Alcançados
Articulação com a rede serviços/Políticas Públicas	A partir das demandas trazidas pelas famílias atendidas, foram realizados 93 atendimentos para articulação com a rede de serviços e políticas públicas. Dentre estes: Cadastro Único, Conselho Tutelar, CRAS, Cultura, Transporte, DAS, Educação, Saúde, Saúde Mental, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, outros serviços dos direitos humanos e demais serviços de Média Complexidade e da Rede PCD. A articulação com a rede é essencial e primordial para efetivação do acesso aos direitos e interrupção das violações identificadas.
Observações:	

Atividades 3 / Estratégias Metodológicas Desenvolvidas	Resultados / Impactos Alcançados
Atendimento ao grupo Familiar	Foram realizados 68 atendimentos familiares no período. Os atendimentos ao grupo familiar foram realizados no CESD ou no território das pessoas acompanhadas, a partir do planejamento de atividades estruturadas, de acordo com as demandas de cada caso. Como impacto, foi possível fortalecer os vínculos, convivência familiar e comunitária.
Observações:	

Atividades 4 / Estratégias Metodológicas Desenvolvidas	Resultados / Impactos Alcançados
Atividades Grupais de Convívio e/ou oficinas de cunho socioeducativo	Foi realizado um levantamento de temas de interesses das famílias acompanhadas, com o objetivo de trazer orientações pertinentes, apoio familiar em caráter socioeducativo. Foram trabalhados os seguintes temas no período: Abril Azul - conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista, Maio Laranja - conscientização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, Autocuidado, O impacto do uso excessivo de telas, Setembro Amarelo - conscientização e prevenção ao suicídio,

(19) 3794-2121
(19) 99825-6444

comunica@cesdcampinas.org.br

www.cesdcampinas.org.br



Rua Ezequiel Magalhães, 99 - Vila BrandinaCampinas - SP - CEP: 13092-522

	Espaços de participação das famílias na escola. Ao todo foram realizados 36 atendimentos. Referente a essa estratégia metodológica, foi possível fortalecer os vínculos comunitários entre as famílias participantes, bem como promover reflexão crítica acerca dos temas abordados e construir coletivamente estratégias de intervenção. A avaliação das atividades grupais ocorreram verbalmente ao final de cada encontro. As famílias relataram que consideram o espaço importante, uma vez que possibilita partilhar experiências, refletir sobre a temática abordada e interagir com as demais famílias.
Observações: Foi realizado um levantamento com as famílias quanto às possíveis condições limitadoras para participação nas atividades em grupo e foram relatadas questões referentes à logística de acesso ao território (distância).	

Atividades 5 / Estratégias Metodológicas Desenvolvidas	Resultados / Impactos Alcançados
Participação em Palestras e atividades coletivas pontuais	No período foram oferecidas 3 palestras abertas às famílias atendidas no CESD e a comunidade. Os temas trabalhados foram: 1 - prevenção e saúde masculina, 2 - impactos do uso abusivo de telas, 3 - direitos das pessoas com deficiência e como acessá-los na prática. Participaram em média 25 pessoas no total das palestras. Foi possível obter retornos verbais das famílias quanto aos temas abordados, como por exemplo o interesse em participar do tema "Uso abusivo de telas" para ter um direcionamento de como conduzir as demandas com os filhos (exemplo: uso da tela como resolução imediata).
Observações:	

Atividades 6 / Estratégias Metodológicas Desenvolvidas	Resultados / Impactos Alcançados
Discussão de caso	Foram realizadas 48 discussões de caso que tiveram como objetivo aprimorar e qualificar a condução das questões identificadas nos

	atendimentos com as famílias e levantamento das informações com outros equipamentos da rede. Como resultado foi possível observar maior articulação entre os profissionais de referência dos casos de diferentes políticas públicas, bem como o fortalecimento do trabalho em rede. Além disso, as discussões de caso proporcionaram um olhar ampliado sobre os contextos nos quais a pessoa de referência e sua família estão inseridas, permitindo uma identificação mais precisa das necessidades da família.
Observações:	

Atividades 7 / Estratégias Metodológicas Desenvolvidas	Resultados / Impactos Alcançados
Referenciamento/ encaminhamento	Foram realizados 5 encaminhamentos para a rede de saúde e demais serviços, como por exemplo: atendimento psiquiátrico, psicoterapia, defensoria pública, acesso à educação. Estas ações facilitaram o acesso aos serviços encaminhados e tiveram suas demandas atendidas.
Observações:	

Atividades 8 / Estratégias Metodológicas Desenvolvidas	Resultados / Impactos Alcançados
Supervisão	Foram realizadas 90 horas de supervisão. Dada a recente implantação do serviço, entende-se que o espaço de supervisão é essencial para a organização e qualidade do trabalho oferecido. A supervisão tem um papel extremamente importante para: apoio à equipe para organização do trabalho, discussão minuciosa de todos os casos para inclusão no serviço, disponibilização de textos e materiais e, com isso, consequente qualificação das discussões. Foram levantadas discussões pertinentes relacionadas à complexidade das violações tratando-se de pessoas com deficiência, como exemplo, situações de isolamento

(19) 3794-2121

(19) 99825-6444

comunica@cesdcampinas.org.br

www.cesdcampinas.org.br



Rua Ezequiel Magalhães, 99 - Vila Brandina Campinas - SP - CEP: 13092-522

	social que são muitas vezes normalizadas socialmente. Quanto aos casos acompanhados foi possível direcionar, orientar e acompanhar o serviço ofertado, garantindo que as práticas estejam alinhadas com a ética, a legislação e as políticas sociais. Foi possível receber feedback construtivo, discutir casos complexos e refletir sobre as abordagens metodológicas utilizadas.
Observações:	

Atividades 9 / Estratégias Metodológicas Desenvolvidas	Resultados / Impactos Alcançados
Visitas domiciliares	Foram realizadas 36 visitas domiciliares. As visitas possibilitaram o conhecimento da dinâmica familiar e da comunidade onde a família está inserida, além de favorecer o levantamento e a articulação de serviços necessários para o acesso da família a recursos e apoio. Como resultado foi possível fortalecer também o vínculo entre o profissional e a família.
Observações:	

Atividades 10 / Estratégias Metodológicas Desenvolvidas	Resultados / Impactos Alcançados
Busca ativa	Foram realizados em média 10 atendimentos de Busca Ativa no período. As demandas foram compostas por famílias com faltas no acompanhamento e pessoas atendidas que estavam evadidas dos programas. Como resultado foi possível fazer o resgate das pessoas acompanhadas nos atendimentos. Outra demanda realizada foi a investigação dos casos com algum indício de violação a partir das trocas com as equipes. Nas ações de levantamento de informações não se constataram situações de violência ou violações de direitos.

(19) 3794-2121

(19) 99825-6444

comunica@cesdcampinas.org.br

www.cesdcampinas.org.br



Rua Ezequiel Magalhães, 99 - Vila BrandinaCampinas - SP - CEP: 13092-522

Observações:

Campinas, 31 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

LIVIA RECH DE CASTRO

Data: 30/03/2026 11:48:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Livia Rech de Castro
Coordenadora do Serviço Complementar
para Atendimento à Pessoa com
Deficiência



Documento assinado digitalmente

JULIANA CENTURION BRAGA

Data: 30/03/2026 13:40:53-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Juliana Centurion Braga
Presidente CESD



(19) 3794-2121 

(19) 99825-6444 

comunica@cesdcampinas.org.br 

www.cesdcampinas.org.br 



Rua Ezequiel Magalhães, 99 - Vila Brandina Campinas - SP - CEP: 13092-522

Anexo RP10
Repasses ao Terceiro Setor
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

Termo de Colaboracao

ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SINDROME DE DOWN - CESD

CNPJ: 51.902.138/0001-17

ENDEREÇO E CEP: RUA EZEQUIEL MAGALHAES, 99 - VL BRANDINA - CEP: 13092-522

RESPONSÁVEL(IS) PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: JULIANA CENTURION BRAGA

CPF: 260.203.908-02

OBJETO DA PARCERIA:

AÇÕES PREVISTAS NO(S) PLANO(S) DE TRABALHO, NO ÂMBITO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, INTEGRANDO O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO NOS SERVIÇO(S) SOCIOASSISTENCIAIS

EXERCÍCIO: 2025

ORIGEM DOS RECURSOS: MUNICIPAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboracao nº 043/2025	02/04/2025	01/04/2025 a 31/03/2026	296.585,52

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
04/04/2025	24.715,46	04/04/2025	E08690/2025	24.715,46
07/05/2025	24.715,46	07/05/2025	E08690/2025	24.715,46
05/06/2025	24.715,46	05/06/2025	E08690/2025	24.715,46
03/07/2025	24.715,46	03/07/2025	E08690/2025	24.715,46
05/08/2025	24.715,46	05/08/2025	E08690/2025	24.715,46
04/09/2025	24.715,46	04/09/2025	E08690/2025	24.715,46
03/10/2025	24.715,46	03/10/2025	E08690/2025	24.715,46
05/11/2025	24.715,46	05/11/2025	E08690/2025	24.715,46
04/12/2025	24.715,46	04/12/2025	E08690/2025	24.715,46
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				222.439,14
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				2.164,86
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				224.604,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				224.604,00

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da CENTRO SINDROME DE DOWN - CESD vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2025, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO
--

Anexo RP10
Repasses ao Terceiro Setor
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

Termo de Colaboracao

ORIGEM DOS RECURSOS (4): MUNICIPAL					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J = H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	47.594,63	0,00	47.594,63	47.594,63	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	3.311,67	0,00	3.311,67	3.311,67	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.052,30	0,00	44.052,30	44.052,30	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO	90.988,78	0,00	90.988,78	90.988,78	0,00
TOTAL:	185.947,38	0,00	185.947,38	185.947,38	0,00

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	224.604,00
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H + I)	185.947,38
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	38.656,62
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	38.656,62

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

LOCAL E DATA: Campinas - 26/03/2026

RESPONSÁVEL: 
JULIANA CENTURION BRAGA
(PRESIDENTE)

Anexo RP10
Repasses ao Terceiro Setor
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

Termo de Colaboracao

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:


ADIVAL SCHWARZ DE FREITAS - SUPLENTE
RG 86299293


ANDREA DE TOLEDO PIERRI - TITULAR
RG 16807290


FERNANDO MATT BORGES MARTINS - TITULAR
RG 372681451